



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Edital abaixo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

1. No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

ACRESCENTA-SE:

1.3 A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições técnicas para a prestação do serviço de acesso à internet, via fibra óptica dedicada, para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Fama – MG e pontos de monitoramento eletrônico:

1.3.1 Fonecimento de IP Público Dedicado

1.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, **endereços IP públicos dedicados, válidos e roteáveis na internet;**

1.3.1.2. Deverá ser fornecido **bloco mínimo de /27 (trinta endereços IPs públicos dedicados)**, reservado exclusivamente para uso da Contratante;

1.3.1.3. Os IPs deverão ser **fixos, exclusivos e não sujeitos a NAT ou CGNAT.**

1.3.1.4. O fornecimento deste bloco de IPs deverá estar incluso no objeto da contratação, **sem custos adicionais;**

1.3.1.5. A contratada deverá comprovar, no ato da habilitação técnica, que possui **blocos de endereços IPv4/IPv6 alocados junto ao Registro.br ou LACNIC**, suficientes para atendimento da demanda prevista neste edital.

1.3.2 Atendimento e Prazos para Solução de Falhas (SLA)

1.3.2.1. O prazo máximo para **resposta inicial** ao chamado, contado a partir do registro do problema pelo contratante, será de **até 2 (duas) horas;**

1.3.2.2. O prazo máximo para a **restauração completa do serviço** será de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar do primeiro contato formal de abertura do chamado.

1.3.2.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos configurará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital e no contrato, incluindo **aplicação de multas e possibilidade de rescisão contratual** em caso de reincidência.

1.3.3 Equipe Técnica Local



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

1.3.3.1. A contratada deverá manter **equipe técnica fixa, residente e atuante na cidade onde o serviço será prestado**, devidamente capacitada para execução de manutenções preventivas e corretivas;

1.3.3.2. A comprovação da existência da equipe local deverá ser apresentada na fase de habilitação, mediante apresentação de **comprovantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviço permanente**;

1.3.3.3. O não atendimento a esta exigência acarretará a **desclassificação da proposta** ou, em caso de descumprimento durante a execução contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas.

1.3.4 Conexão a Pontos de Troca de Tráfego (PTT)

1.3.4.1. A contratada deverá manter-se **conectada a pelo menos um Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IX)** oficialmente reconhecido no Brasil, a fim de garantir **redução de latência e melhor qualidade de tráfego de dados**;

1.3.4.2. A comprovação da conexão ao PTT deverá ser apresentada na fase de habilitação, mediante declaração acompanhada de evidências técnicas (ASN, participação em IX.br ou documento equivalente);

1.3.4.3. O não atendimento a esta exigência configurará **inadimplemento contratual**, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste edital e no contrato.

2 . Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Site da Prefeitura Municipal de Fama e PNCP.

Paola Mariana de Souza Dias Bruzzone
Pregoeira